



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º133/2020

É dispensável o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1236/2020 de 10/08/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TRANQUILA MENTTE PSICOLOGIA ESPECIALIZADA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 37.989.871/0001-90, domiciliado na Rua Osvaldo Pinto Machado nº 138, bairro Cassino, Rio Grande/RS, CEP: 96.209-276 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na contratação de um psicólogo para ministrar um ciclo de 11 (onze) palestras via web, a serem desenvolvidas com a rede municipal de ensino abrangendo toda a comunidade escolar, com duração total de 16 horas e trinta minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado de forma avista mediante apresentação da nota fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 26 de agosto de 2020 e término em trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
320	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.36.06 – 321	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a secretária de Educação Cultura e Desporto, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, através da funcionária Jucilene Costa Freitas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 de agosto de 2020.

TRANQUILA MENTTE PSICOLOGIA
ESPECIALIZADA
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUCILENE COSTA FREITAS
Matricula nº1364-1/1
Fiscal de contrato

ADRIANE COLARES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto.

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
OAB/RS 119.559
Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1- Edilaine Lopes da Silveira
CPF nº 941.597.260-20

2- Raquel Rodrigues de Antiqueira
CPF nº 021.002.570-05